

PARECER Nº: 133/2025 - Comissão de

JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 4124/2025

INTERESSADOS: Ver. Dr. Marcos Pinchiari

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 154/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 154/2025, que autoriza a Administração Pública Municipal a dispor sobre a vedação do confinamento de cães e gatos por correntes ou cordas no município de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao art. 24, VI e § 1º c/c art. 30, I e II, da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 154/2025.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2025, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA Vereador





Aprovado o Parecer nº 133/2025 pela Comissão de JUSTIÇA, na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 154/2025.

Presidente e Membros:

TONINHO CAIÇARA Vereador DR. FÁBIO LOPES Vereador DR. MARCELO CHEHADE Vereador

